

**MEDIDA PROVISÓRIA N° 1055/2021**

Institui a Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética com o objetivo de estabelecer medidas emergenciais para a otimização do uso dos recursos hidroenergéticos e para o enfrentamento da atual situação de escassez hídrica, a fim de garantir a continuidade e a segurança do suprimento eletroenergético no País.

CD/21755.39100-00

**EMENDA N°**

**A Medida Provisória n.º 1.055, de 28 de junho de 2021, passa a vigorar com as seguintes alterações:**

“Art. 3º: A CREG é composta pelos seguintes integrantes:

.....  
VII – um representante da sociedade civil, especialista em matéria de energia

VIII – um representante indicado pelos Estados e DF

IX – um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia

.....  
§7º Não haverá reuniões enquanto restarem cargos vagos na composição da CREG, devendo haver o preenchimento em 5 dias úteis após verificada a vacância.

**JUSTIFICAÇÃO**

O objetivo desta emenda é estabelecer um mecanismo de freios e contrapesos na definição das políticas pautadas pela Câmara de Regras Excepcionais para Gestão Hidroenergética.

Para tanto, é praxe a nomeação de representantes de segmentos externos ao Poder Executivo Federal, que poderão participar das discussões e das votações de forma plena, sem necessariamente estar submetido diretamente à Presidência da República.

É por esse motivo que se recomenda a aprovação desta emenda, que irá incluir no CREG um representante da sociedade civil, especialista em matéria de energia; um representante indicado pelos Estados e DF; um representante de universidade brasileira, especialista em matéria de energia.

Aprovemo-la.

Sala das Sessões, em 29 de junho de 2021.

**Deputado José Nelto**  
Podemos-GO

CD/21755.39100-00